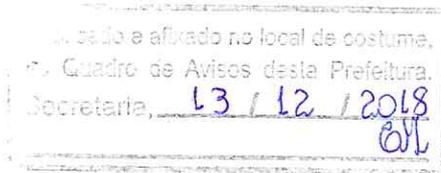




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº 1.218 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.



“Delega competências aos Diretores de Departamentos Municipais e revoga o Decreto Municipal n.º 1.053, de 21 de junho de 2017.”

O **Prefeito do Município de Serrania**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 121, §1º e § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Serrania,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins deste Decreto entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir da respectiva requisição ou solicitação de compras e contratações, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

§ 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

§ 3º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 2º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os Diretores de Departamentos, nas suas respectivas áreas de atuação e dentro das disponibilidades orçamentárias a prática dos seguintes atos:

I - Autorizar a abertura de procedimentos de licitação, na modalidade exigida pela legislação;

II - Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitações;

III - Celebrar contratos administrativos para aquisição de bens ou fornecimento de serviços, bem como praticar os atos necessários previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

IV - Promover a ordenação da despesa da respectiva unidade orçamentária e dos fundos a ela vinculados, nos limites correspondentes aos créditos orçamentários.

V - Executar e fiscalizar os convênios celebrados pelo Município, pertinentes ao respectivo órgão ou entidade;

VI - Celebrar contratos temporários nos termos da legislação vigente.

VII - Praticar os atos necessários previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, inclusive celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, aditivos e demais termos de parceria.

VIII - Executar, fiscalizar e prestar contas sobre os convênios celebrados pelo Município;

IX - Celebrar, executar e prestar contas sobre os acordos de cooperação e termos de fomento e/ou colaboração pertinentes ao respectivo órgão ou entidade;

X - Promover a autorização de adiantamento de despesa de transporte, reembolso e diárias de viagens.

§ 1º Fica delegada ao Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento a competência para deliberação quanto à

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

utilizado e afixado no local de costume,
a. Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

homologação e adjudicação de objeto de licitação, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º O titular do Departamento Municipal de Fazenda deverá assinar as ordens de pagamento em cada nota de empenho juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica delegada ao Gestor Municipal de Patrimônio a competência para adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal e providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da Lei.

Art. 4º Fica delegada ao Gestor Municipal de Recursos Humanos, Tributos e Arrecadação, poderes para a expedição de superintendência da arrecadação dos tributos, com expedições de alvarás; alvarás de localização e licença e alvará de funcionamento; certidão de baixa de atividade empresarial, notificação de dívida ativa e certidão de dívida ativa

§ 1º Ficam delegados ao Gestor Municipal de Recursos Humanos, Tributos e Arrecadação poderes especiais para assinar portarias de licença de saúde, portarias de férias, declarações diversas e certidões de contagem tempo de serviço dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Fica delegada a competência, nos termos do art. 2º e 8º deste Decreto, referente às atividades dos órgãos de Gestão Municipal de Patrimônio, da Gestão Municipal de Recursos Humanos, Tributos e Arrecadação, da Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente ao Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 6º Fica delegada a competência, nos termos do art. 2º e 8º deste Decreto, referente às atividades do órgão de Gestão de Frota e Manutenção de Estradas Rurais ao Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos.

Art. 7º Fica delegada a competência, nos termos do art. 2º e 8º deste Decreto, referente às atividades do órgão de Gestão Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura ao Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º O ato de liquidar despesas é de responsabilidade dos Diretores de Departamentos, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º O ato de liquidação poderá ser subdelegado a servidor indicado pelo titular do Departamento pertinente, responsável pela verificação do direito adquirido pelo credor nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente a qualquer momento pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.053, de 21 de junho de 2017.

Serrania, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

Protocolo e afixado no local de costume.
Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 13/12/2018
OL